



PROCESSO N° 230/17

PROTOCOLO N° 14.181.159-2

PARECER CEE/CEMEP N° 286/17

APROVADO EM 17/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO BAIRRO BELA VISTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 315/17–Sued/Seed, de 17/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 20/07/16, de interesse do Colégio Estadual do Bairro Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, município de Bandeirantes, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Bairro Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Vereador Eli Arantes Pereira, s/nº, Bairro Bela Vista, do município de Bandeirantes, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 571/13, de 05/02/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 22/02/13 até 22/02/18 (fl. 136).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 572/13, de 05/02/13, com implantação gradativa, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 22/02/13 até 22/02/15 (fl. 108).



PROCESSO Nº 230/17

1.2 Organização Curricular

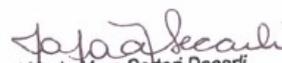
O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 111)

NRE: 08 – CORNÉLIO PROCÓPIO		MUNICÍPIO: 0240 - BANDEIRANTES		
ESTABELECIMENTO: 00710 – COLÉGIO ESTADUAL DO BAIRRO BELA VISTA - EFM				
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ELI ARANTES PEREIRA, S/N – VILA BELA VISTA				
TELEFONE: (43) 3542-4151				
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 0009		ENSINO MÉDIO		
TURNO: NOITE		MÓDULO: 40 SEMANAS		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2013		FORMA: GRADATIVA		
BASE NACIONAL COMUM	DISCIPLINAS / ANOS	1º	2º	3º
	Arte	2	2	-
	Biologia	2	2	2
	Educação Física	2	2	2
	Filosofia	2	2	2
	Física	2	2	2
	Geografia	2	2	2
	História	2	2	2
	Língua Portuguesa	2	3	4
	Matemática	3	2	3
	Química	2	2	2
	Sociologia	2	2	2
		-	-	-
	Subtotal	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA	L.E.M - Inglês	2	2	2
	L.E.M – Espanhol *	4	4	4
		-	-	-
	Subtotal	6	6	6
	Carga Horária Total	29	29	29

Matriz Curricular de acordo com a LDB Nº 9394/96.

* Disciplina de matrícula facultativa ofertada no turno contrário, no CELEM.


Marcia Mara Sartori Decarli
RG 3.111.508-6 / DIRETORA
Res. 741/16 - DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 230/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 120)

a) Avaliação de Curso/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º ano	--	--	29	27	26	--	--	06	04	--	--	--	06	13	--	--	--	09	00	05	--	--	08	10	21
2º ano	--	--	--	14	18	--	--	--	03	04	--	--	--	01	02	--	--	--	00	00	--	--	--	10	12
C	--	--	--	--	17	--	--	--	--	02	--	--	--	--	01	--	--	--	--	02	--	--	--	--	12
u																									
r																									
s																									
o																									

1.4 Comissão de Verificação (fls. 112 e 123)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 286/16, de 08/08/16, do NRE de Cornélio Procópio, composta pelos técnicos pedagógicos: Ivanil Balaroti Gôngora, licenciada em Ciências; Maria das Graças T. Domingues, licenciada em Pedagogia; e Solange Velasque Araújo Sarache, licenciada em Ciências, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 11/08/16, e do relatório circunstanciado complementar, de 19/10/16, é importante evidenciar (fls. 113 a 122, 129 e 130):

(...) A Direção da Instituição de Ensino justificou o atraso do protocolado devido à necessidade da Vistoria do Corpo de Bombeiros.

(...) A Instituição de ensino possui a seguinte infraestrutura física: portão eletrônico, 02 blocos com 14 (catorze) salas de aula, sala para direção e pedagoga, sala para a secretaria, biblioteca, sala de Informática, laboratório de Biologia, Química e Física, instalações sanitária, cozinha, refeitório, área verde, despensa, almoxarifado, pátio coberto e quadra poliesportiva. Em relação a pintura, iluminação, higiene, condições de acesso, segurança, salubridade, saneamento e iluminação, estão em boas condições de uso.

(...) O prédio escolar é propriedade do Governo do Estado do Paraná. Houve as seguintes melhorias após a autorização: instalação de ar-condicionado, aquisição de freezer e forno industrial, mobiliário e materiais para secretaria, biblioteca e salas de aula, equipamentos tecnológicos, acervo bibliográfico, reparo na pintura dos quadros de giz, aquisição de materiais de laboratório e Rádio Escola.

(...) Possui espaço para o **Laboratório de Química, Física e Biologia**, com balcão grande, mesas e carteiras, quadro de giz. Atualmente são usados pelos professores nas aulas práticas os kits de materiais enviados pela SEED. A sala é preparada previamente para os experimentos a serem realizados, é bem arejada, iluminada e contém extintor de incêndio. Tanto os professores como os alunos valorizam esse trabalho prático, pois é muito importante para a aprendizagem efetiva do aluno.



PROCESSO Nº 230/17

(...) **Biblioteca:** há 09 prateleiras, 02 arquivos de aço, 02 mesas com 08 cadeiras, 01 computador, 01 quadro de giz e 01 ventilador de teto. A instituição possui acervo bibliográfico de todas as disciplinas do Ensino Fundamental e Médio e literatura. Na pesquisa na biblioteca, os alunos vão sempre acompanhados dos professores e desenvolvem atividades diferenciadas.

(...) **Sala de Informática:** possui 14 computadores do ProInfo¹ e 12 computadores do Paraná Digital, todos em mesa com cadeiras (26), ar-condicionado, impressora, 01 armário de aço e 01 quadro de giz. As aulas são planejadas pelos professores e utilizam a sala para pesquisa. Vários computadores necessitam manutenção.

(...) A instituição de ensino possui um pátio coberto, utilizado para as aulas de Educação Física e as diversas atividades de cultura e lazer. A instituição usa a Quadra de Esportes do Município que fica ao lado da escola.

(...) **Acessibilidade:** possui rampas de acesso à entrada e corrimão nas escadas.

(...) **CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA:** a Instituição de Ensino apresenta Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 3.1.01.16.0000913529-05, com vigência até junho de 2017, e Licença Sanitária emitida pelo Setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal, com vigência até junho de 2017.

(...) **Base Nacional Comum – Corpo Docente**, quadro às fls. 129 e 130.

(grifos no original)

A Comissão de Verificação apresenta, às fls. 129 e 130, o quadro de docentes com as habilitações específicas.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Cornélio Procópio, em 11/08/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 124).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 132 e 133)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 279/17-CEF/Seed, de 06/02/17, é favorável ao reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 230/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Bairro Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, município de Bandeirantes.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de recursos físicos, recursos humanos habilitados, recursos materiais e pedagógicos condizentes com a proposta pedagógica. Entretanto, o Colégio faz uso da quadra de esportes do Município, e quanto ao laboratório de Informática, verifica-se a necessidade de manutenção em vários computadores.

A instituição de ensino dispõe do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e também da Licença Sanitária, atualizados, com vigência até o mês de junho de 2017. Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 22/02/18. Portanto, a renovação deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo conforme estabelece o § 3º, do artigo 25, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ao processo foram apensados a Resolução Secretarial nº 571/13, de 05/02/13, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e cópia do e-mail do Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE de Cornélio Procópio, informando que o Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (fls. 136 e 137).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Bairro Bela Vista – Ensino Fundamental e Médio, município de Bandeirantes, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 22/02/13 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 22/02/15 até 22/02/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e ao Colégio que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho para que não comprometa a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.



PROCESSO Nº 230/17

A mantenedora deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária;

b) sanar a necessidade da instituição de ensino incluindo no espaço escolar a construção da quadra poliesportiva;

c) propiciar plenas condições de uso dos computadores do laboratório de Informática.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE